

CONCORRÊNCIA

004/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE ITAPORÃ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS - CR 988346/2025/MCIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.049.452,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAPORÃ-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração e Gestão, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/2026 às 09h00min
TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 10/07/2026 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/07/2026 às 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 10/07/2026 às 09h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

A Concorrência Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, no Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS (site: www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização da praça São José no município de Itaporã/MS - CR 988346/2025/MCIDADES/CAIXA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/Register>".

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>".

2.6.1. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderá(ão) disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *"Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio"*;

2.7.9. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. **Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.**

2.10.2. **As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V, deste edital.**

2.10.3. **A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.**

2.11. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.12. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Itaporã/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

2.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.12.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2. O acesso do operador a concorrência, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.6. A participação na Concorrência, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3097-4600, ou por meio do e-mail contato@bll.org.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a sua proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro de propostas.

4.2.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastramento de propostas.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante preenchimento em campo próprio do sistema.

5.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor Global**, consequentemente, nesse caso, os lances serão sobre o valor total do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha de Preços, anexa a este edital.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

5.10. Será exigida a comprovação da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, na forma prevista no artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

5.11. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.12. "Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133. 7.3.1.1 Art. 96 L14133".

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Conta Caução: Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ CNPJ: 03.156.999/0001-50; Banco do Brasil; Agência: 2175-X; Conta Corrente: 15.094-0

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ou,

II - seguro-garantia;

Ou,

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15. **A proposta de preços vencedora deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:**

I. Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados, de acordo com Anexo III do edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total;

a) É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária em, não podendo nenhum item da mesma apresentar preço 0 (zero).

II. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração, ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da licitante, legivelmente identificado.

III. Discriminação detalhada do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotados, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013;

a) O valor global máximo permitido para execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como, o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas estão estabelecidas na Planilha Orçamentária, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

IV - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.16. Disposições Gerais

5.16.1. Consideram-se computadas no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas à execução dos serviços, componentes do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

5.16.2. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços e tributos incidentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste edital por parte da licitante.

5.16.3. A licitante deverá possuir a quantidade de equipamentos necessários à execução do objeto, de modo que sejam suficientes ao cumprimento do Contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.10. **O critério de julgamento desta licitação será o menor preço global.**
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 6.14. **O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto e Fechado".**
- 6.15. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.2.5. As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de, se for o caso, utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7. A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.7.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.1. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
- 7.8.2. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar do requerimento do Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, não majorarem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos exigidos para habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
- b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

8.3.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;

8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3.7 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada)

ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

c. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

d. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

e. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

8.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pela Comissão de Licitação com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e dos responsáveis técnicos, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

- a) No Caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para execução da obra.

8.5.2 Ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as informações do contratante e do contrato, local da obra, data e assinatura, comprovando que o licitante já executou obras com características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado(s) no CREA e **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO**, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 – CONFEA.
- b) O referido atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa licitante, conforme dispõe a legislação vigente, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida.
- c) Alternativamente, será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ART/CAU) emitido em nome de profissional integrante do quadro permanente da empresa licitante, desde que devidamente comprovado o vínculo empregatício ou societário. Nessa hipótese, o Atestado de Capacidade Técnica poderá substituir o Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, para fins de atendimento ao requisito de habilitação técnica.
- d) Ressalta-se, contudo, que o referido atestado deverá referir-se a obras ou serviços efetivamente executados pela própria empresa licitante, com a participação direta do profissional indicado, não sendo admitidos atestados emitidos com base em experiências obtidas em contratos firmados por outras pessoas jurídicas.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	2.000,00	M2
---	----------	----

Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estar em destaque nos atestados apresentados, através de caneta marca texto e poderão somar no máximo três atestados.

8.5.3 Ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o(s) serviço(s) prestado(s) anteriormente pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do licitante possui(em) características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, nos seguintes critérios:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	2.000,00	M2
--	----------	----

- a) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.
- b) Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.
- c) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.

8.5.4 Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional(is) de Nível Superior indicado(s) que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009; "Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional".

Ou através:

8.5.5 DECLARAÇÃO que se compromete a apresentar toda documentação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa no ato da assinatura do contrato (compromisso de vinculação contratual futura).

8.5.6 Declaração da licitante de que terá em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo anexo ao edital.

8.6 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.6.1 Declaração Unificada;

8.6.2 Declaração de conhecimento da obra

8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 Declaração de enquadramento e observância dos limites de contratações para ME/EPP, se for o caso.

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.18 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e o pedido de reconsideração, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, **durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública**, após o término do julgamento das propostas, ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico licitacaoitapora@gmail.com ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacaoitapora@gmail.com.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL, no endereço eletrônico licitacaoitapora@gmail.com ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

02.10.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA 15.451.1039.4023.0000 – Manter a Infraestrutura Urbana e Vias Públicas
FONTE DE RECURSO: 2.720.0000
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

02.10.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA 15.451.1039.4023.0000 – Manter a Infraestrutura Urbana e Vias Públicas
FONTE DE RECURSO: 1.700.3110
NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Prazo de vigência do contrato: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

14 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo III a este edital.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será exigida a garantia de execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.1.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Neste caso, a empresa terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15.1.4 Não será permitida a subcontratação do objeto.

16 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 16.1 A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

17 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO

17.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato e do pagamento estão previstos no Memorial Descritivo e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itapora.ms.gov.br, na seção portal transparência, editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.itapora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> ou no portal Bll Compras pelo link <https://bll.org.br/editais>.

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporã/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo /Termo de Referência

Anexo II – Cronograma Físico Financeiro

Anexo III – Planilha Orçamentária e BDI

Anexo IV - Conhecimento da obra

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI.

Anexo VII - Declaração da licitante de que terá em disponibilidade

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Itaporã-MS, 24 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL DA SILVA MATOS
Data : 24/06/2026 08:54:29
CPF:***.***-.321-49
<https://itapora.flowdocs.com.br/public/assinaturas/054C8D1C72904A57B68FD2987625EC93>

Raphael da Silva Matos
Gerente Municipal de Administração e Gestão



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS

MEMORIAL DESCRITIVO

“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS”

PREFEITO: TIAGO CARBONARO

ITAPORÃ-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto definir os serviços, materiais, métodos executivos e diretrizes técnicas necessárias à execução de passeio público com pavimentação em piso intertravado, implantação de sistema de drenagem pluvial, instalação de mobiliário urbano e execução de infraestrutura elétrica subterrânea, conforme planilha orçamentária e projetos técnicos integrantes do processo licitatório.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Compreende a disponibilização de profissional habilitado para acompanhamento técnico da obra, sendo:

Engenheiro Civil Júnior com encargos complementares, responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, orientação técnica, medições e controle de qualidade.

A administração local também será composta por topografo e mestre de obras.

Tais profissionais deverão estar todos uniformizados identificando suas respectivas funções na obra.

Medição por mês efetivamente executado, conforme cronograma físico-financeiro.

3. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Serviços preliminares necessários para viabilizar a execução da obra:

a) Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada estruturada em madeira;

b) Locação de contêiner metálico (2,30 x 6,00 m), sem sanitário, para apoio administrativo e operacional;

c) Instalação de tapume com telha metálica para isolamento da área;

d) Ligação provisória de água e esgoto;

e) Locação convencional da obra com gabarito de tábuas corridas, garantindo alinhamento e níveis.

Antes do início dos serviços deverá ser realizada a conferência da locação da obra, dos níveis e alinhamentos definidos em projeto.

Medição de placa de obra por unidade instalada e aprovada.

Medição de tapumes por metro quadrado efetivamente executado.

4. PASSEIO COMPLETO

4.1 Retirada e demolições

a) Demolição mecânica de calçadas existentes;

b) Corte e recorte raso de árvores, quando necessário;

c) Revolvimento e limpeza manual de solo;

d) Carga e descarga de solos e materiais;

e) Carga manual de entulho em caçamba;

f) Locação de caçambas para transporte e destinação adequada de resíduos.

As demolições deverão ser executadas de forma controlada, evitando danos às estruturas remanescentes e aos equipamentos existentes.

Todo material proveniente das demolições deverá ser removido e destinado a local ambientalmente licenciado.

Medição por metro quadrado demolido.

4.2 Execução de piso intertravado

- a) Compactação mecânica do solo;
- b) Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto 16 faces (22 x 11 cm), espessura 8 cm;
- c) Execução de pavimento intertravado com bloco de concreto 16 faces (22 x 11 cm), espessura 6 cm;
- d) Assentamento sobre colchão de areia, compactação e rejuntamento conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Execução de guia (meio-fio) concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora.

Inclui preparo da base, nivelamento, compactação e acabamento final.

Após regularização e compactação do subleito, deverá ser executada camada de assentamento em areia com espessura média de 5 cm.

A areia de assentamento deverá ser limpa, isenta de matéria orgânica, com granulometria adequada ao assentamento de pavimentos intertravados.

Os blocos de concreto intertravado deverão atender à ABNT NBR 9781, possuir resistência característica mínima à compressão de 35 MPa para áreas de circulação de pedestres e espessuras conforme projeto (6 cm e 8 cm) e ser assentados manualmente conforme paginação prevista em projeto. Após assentamento, deverá ser realizado rejuntamento com areia fina seca e compactação mecânica com placa vibratória.

Os meios-fios moldados in loco deverão ser executados com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa, apresentando alinhamento, acabamento e dimensões compatíveis com o projeto executivo.

Medição de piso intertravado por metro quadrado executado, concluído e aceito pela fiscalização.

Medição da guia por metro linear executado.

5. DRENAGEM

- a) Escavação manual de valas;
- b) Fornecimento e assentamento de tubo PVC série R DN 100 mm;
- c) Execução de caixas com grelha retangular em ferro fundido, em alvenaria de blocos de concreto (0,80 x 1,60 x 0,60 m);
- d) Reaterro mecanizado e compactação do solo.

As valas deverão ser executadas nas profundidades definidas em projeto.

Os tubos de PVC deverão atender à ABNT NBR 5688, série reforçada, com juntas estanques, resistência compatível com as cargas atuantes e ser assentados obedecendo às declividades previstas, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais.

As grelhas em ferro fundido deverão possuir tratamento anticorrosivo e capacidade estrutural adequada para uso em áreas públicas.

Tubulações medidas por metro linear assentado e caixas coletoras medidas por unidade concluída.

6. MOBILIÁRIO URBANO

- a) Instalação de pergolado em madeira (maçaranduba, angelim ou equivalente), fixado sobre base existente;
- b) Fornecimento e instalação de 07 (sete) bancos em concreto armado, conforme projeto.

Os elementos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com uso externo.

A madeira deverá ser seca, sem rachaduras, empenamentos, nós soltos ou defeitos que comprometam sua resistência e deverá receber tratamento preservativo contra fungos, cupins e intempéries.

Os bancos deverão ser executados em concreto armado com resistência mínima de 25 MPa, armados conforme projeto estrutural, com acabamento desempenado ou polido e ser instalados em bases firmes e niveladas, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade.

Medição por unidade instalada e aprovada.

7. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

- a) Escavação manual de valas;
- b) Fornecimento e instalação de eletroduto rígido roscável PVC DN 50 mm (1 ½"), para rede subterrânea de distribuição elétrica;
- c) Recomposição e compactação do solo.

Os eletrodutos rígidos de PVC roscável deverão atender à ABNT NBR 15465, sendo instalados em valas sobre fundo regularizado protegidas e com profundidade compatível com o projeto e reaterro compactado em camadas sucessivas de no máximo 20 cm.

Medição por metro linear de eletroduto instalado.

8. INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA PARA FONTE

- a) Escavação manual de valas;
- b) Fornecimento e instalação de tubo em pvc 50 mm, em ramal de distribuição de água;
- c) Recomposição e compactação do solo.

Os tubos e conexões em PVC deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, garantindo estanqueidade e resistência à pressão de serviço.

Medição por metro linear de tubulação instalada.

9. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos somente os serviços que:

- Atenderem integralmente aos projetos executivos;
- Estiverem em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Apresentarem alinhamento, nivelamento e acabamento satisfatórios;
- Forem aprovados pela fiscalização.

10. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica da fiscalização e emissão de termo específico desde que não sejam constatados defeitos construtivos, patologias ou pendências técnicas.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos.

A contratada será responsável pela segurança da obra, uso de EPIs, sinalização e destinação correta de resíduos.

Os quantitativos dos serviços encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária integrante do processo licitatório, prevalecendo esta em caso de divergência.

Em caso de conflito entre documentos técnicos, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência: projetos executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos.

O presente Memorial integra o processo licitatório e deverá ser observado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.



RODOLPHO ARAÚJO OKU
ENGENHEIRO CIVIL

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO ARAUJO OKU
Data: 24/06/2026 09:22:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ MS
OBJETO: Revitalização da Praça São José no município de Itaporã/MS - CR 988346/2025/MCIDADES/CAIXA
LOCAL: Praça São José - Município de Itaporã Ms.
PROGRAMA: 5600020250014 - SNDUM - MCidades 00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - RP6

Cronograma Físico-Financeiro:

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	1ª mês	14,75%	14,75%	R\$ 154.790,49
2	2º mês	19,20%	33,95%	R\$ 356.245,75
3	1ª mês	18,13%	52,07%	R\$ 546.466,72
4	3º mês	14,07%	66,14%	R\$ 694.154,11
5	1ª mês	19,82%	85,97%	R\$ 902.178,60
6	4º mês	14,03%	100,00%	R\$ 1.049.452,65

Rodolpho Araujo Oku
engenheiro Civil CREA MS 18779d

Documento assinado digitalmente
 RODOLPHO ARAUJO OKU
Data: 04/05/2026 10:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - P.O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ MS
OBJETO: Revitalização da Praça São José no município de Itaporã/MS - CR 988346/2025/MCIDADES/CAIXA
LOCAL: Praça São José - Município de Itaporã Ms.
PROGRAMA: 5600020250014 - SNDUM - MCidades 005Y - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - RP5
DATA BASE: SINAPI 12/2025 - NÃO DESONERADO

Nível	Nº Macrosserviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)	Nº Frente de Obra	Frente de Obra
Macrosserviço	1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 29.509,74		
Serviço	1.1	Composição	DMPC-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPOSTA POR ENGENHEIRO, TOPOGRAFO E MESTRE DE OBRA.	1,00	UN	R\$ 23.873,26	R\$ 23.873,26	23,61%	R\$ 29.509,74	R\$ 29.509,74	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Macrosserviço	2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 83.241,00		
Serviço	2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8,00	M2	R\$ 456,88	R\$ 456,88	23,61%	R\$ 564,75	R\$ 4.518,00	2	CANTEIRO DE OBRA
Serviço	2.2	Outros	AG.10100118 1	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	6,00	UN	R\$ 705,85	R\$ 705,85	23,61%	R\$ 872,50	R\$ 5.235,00	2	CANTEIRO DE OBRA
Serviço	2.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	600,00	M2	R\$ 80,96	R\$ 80,96	23,61%	R\$ 100,07	R\$ 60.042,00	2	CANTEIRO DE OBRA
Serviço	2.4	SINAPI	105007	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTALETEAMENTO. AF_03/2024	300,00	UN	R\$ 36,26	R\$ 36,26	23,61%	R\$ 44,82	R\$ 13.446,00	2	CANTEIRO DE OBRA
Macrosserviço	3			DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE							R\$ 123.595,17		
Serviço	3.1	Composição	DMPC-03	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA, DE FORMA MECANICA	5.540,67	M2	R\$ 11,19	R\$ 11,19	23,61%	R\$ 13,83	R\$ 76.627,47	3	PASSEIO PUBLICO
Serviço	3.2	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	12,00	UN	R\$ 150,87	R\$ 150,87	23,61%	R\$ 186,49	R\$ 2.237,88	3	PASSEIO PUBLICO
Serviço	3.3	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	6.426,00	M2	R\$ 3,76	R\$ 3,76	23,61%	R\$ 4,65	R\$ 29.880,90	3	PASSEIO PUBLICO
Serviço	3.4	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	1.385,16	M3	R\$ 8,67	R\$ 8,67	23,61%	R\$ 10,72	R\$ 14.848,92	3	PASSEIO PUBLICO
Macrosserviço	4			EXECUÇÃO DE PASSEIO							R\$ 714.355,81		
Serviço	4.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	6.426,00	M2	R\$ 3,32	R\$ 3,32	23,61%	R\$ 4,10	R\$ 26.346,60	3	PASSEIO PUBLICO
Serviço	4.2	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	717,20	M	R\$ 36,68	R\$ 36,68	23,61%	R\$ 45,34	R\$ 32.517,85	3	PASSEIO PUBLICO
Serviço	4.3	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	1.546,85	M2	R\$ 91,88	R\$ 91,88	23,61%	R\$ 113,57	R\$ 175.675,75	3	PASSEIO PUBLICO
Serviço	4.4	SINAPI	92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	4.879,15	M2	R\$ 79,56	R\$ 79,56	23,61%	R\$ 98,34	R\$ 479.815,61	3	PASSEIO PUBLICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO - P.O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ MS
OBJETO: Revitalização da Praça São José no município de Itaporã/MS - CR 988346/2025/MCIDADES/CAIXA
LOCAL: Praça São José - Município de Itaporã Ms.
PROGRAMA: 5600020250014 - SNDUM - MCidades 005Y - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - RP6
DATA BASE: SINAPI 12/2025 - NÃO DESONERADO

Nível	Nº Macrosserviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)	Nº Frente de Obra	Frente de Obra
Macrosserviço	5			DRENAGEM							R\$ 22.235,19		
Serviço	5.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	7,56	M3	R\$ 85,91	R\$ 85,91	23,61%	R\$ 106,19	R\$ 802,80	4	DRENAGEM
Serviço	5.2	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	168,60	M	R\$ 52,36	R\$ 52,36	23,61%	R\$ 64,72	R\$ 10.911,79	4	DRENAGEM
Serviço	5.3	SINAPI	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	6,00	UN	R\$ 1.389,42	R\$ 1.389,42	23,61%	R\$ 1.717,46	R\$ 10.304,76	4	DRENAGEM
Serviço	5.4	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO DE 1ª CATEGORIA COM	7,56	M3	R\$ 23,10	R\$ 23,10	23,61%	R\$ 28,55	R\$ 215,84	4	DRENAGEM
Macrosserviço	6			MOBILIARIOS (BANCOS E PERGOLADOS)							R\$ 57.409,54		
Serviço	6.1	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	123,25	M2	R\$ 279,19	R\$ 279,19	23,61%	R\$ 345,11	R\$ 42.534,81	5	MOBILIARIOS
Serviço	6.2	Composição	DMPC-01	FONECIMENTO E INTALAÇÃO DE 07 BANCOS ORGÂNICOS EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO. (COMPOSIÇÃO REPRESENTA TODOS OS 07 BANCOS).	1,00	UN	R\$ 12.033,60	R\$ 12.033,60	23,61%	R\$ 14.874,73	R\$ 14.874,73	5	MOBILIARIOS
Macrosserviço	7			INFRAESTRUTURA ELETRICA							R\$ 16.192,81		
Serviço	7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	25,76	M3	R\$ 85,91	R\$ 85,91	23,61%	R\$ 106,19	R\$ 2.735,45	6	INFRAESTRUTURA ELETRICA
Serviço	7.2	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	572,41	M	R\$ 19,02	R\$ 19,02	23,61%	R\$ 23,51	R\$ 13.457,36	6	INFRAESTRUTURA ELETRICA
Macrosserviço	8			INFRAESTRUTURA HIDRAULICA (FUTURA INSTALAÇÃO DE FONTE DE AGUA)							R\$ 2.913,39		
Serviço	8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	2,70	M3	R\$ 85,91	R\$ 85,91	23,61%	R\$ 106,19	R\$ 286,71	7	INFRAESTRUTURA HIDRAULICA
Serviço	8.2	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 29,83	R\$ 29,83	23,61%	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20	7	INFRAESTRUTURA HIDRAULICA
Serviço	8.3	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	12,00	UN	R\$ 27,94	R\$ 27,94	23,61%	R\$ 34,54	R\$ 414,48	7	INFRAESTRUTURA HIDRAULICA
Total:										R\$ 1.049.452,65			

Rodolpho Araujo Oku
engenheiro Civil CREA MS 18779D

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO ARAUJO OKU
Data: 04/05/2026 10:29:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS

MUNICÍPIO: ITAPORÃ MS

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS

BDI: 23,61%

DATA BASE: SINAPI 12/2025 NÃO DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Cód. SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	90777	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPOSTA POR ENGENHEIRO, MESTRE DE OBRA E ENCARGADO GERAL.	uns	1,00

1.1= 1 UNIDADE PARA PERÍODO DE 6 MESES

2.0	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00
2.2	101001181	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	UND	6,00
2.3	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	600,00
2.4	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	300,00

2.1= PLACA DE 4,00 X 2,00M = **8,00M2**2.2= LOCAÇÃO DE 1 CONTAINER POR MÊS X 6 MESES = **6,00 UNIDADES**2.3= 300,00 METROS LINEARES DE TAPUME COM 2,00M DE ALTURA = **600,00 M2**2.4= LOCAÇÃO DE OBRA - 300,00 PONTOS DE REFERÊNCIA = **300,00 UND**

3.0	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EXISTENTE			
3.1	1.18.CO00097	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA, DE FORMA MECANICA	M2	5540,67
3.2	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UND	12,00
3.3	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	6426,00
3.4	1.18.CO00220	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³	M3	1385,16
3.5	1.18.CO00213	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CACAMBA	M3	1385,16
3.6	1.18.CO00215	LOCAÇÃO DE CACAMBA (7 DIAS)	UND	12,00

3.1= ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO = 5540,67 M2

3.2= CORTE DE 12,00 UNIDADES DE ÁRVORE = 12,00 UNIDADES

3.3= LOCAL ONDE SERÁ COLOCADO O PAVER - PAVER TIPO 1 = 445,00 M² + PAVER TIPO 2= 367,00 M² + PAVER TIPO 3= 5614,00 M² - TOTAL= 6426,00 M2

3.4= VOLUME = 5540,67 M² X 0,25 = 1385,16 M³

3.5= VOLUME = 5540,67 M² X 0,25 = 1385,16 M132

3.6= 2 CAÇAMBAS X 6 MÊS = 12 UND

4.0	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO			
4.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	6426,00
4.2	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1546,85

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS**MUNICÍPIO: ITAPORÃ MS****ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS****BDI: 23,61%****DATA BASE: SINAPI 12/2025 NÃO DESONERADO****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Cód. SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
4.3	92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4879,15

4.1= LOCAL ONDE SERÁ COLOCADO O PAVER - PAVER TIPO 1 = 445,00 M² + PAVER TIPO 2= 367,00 M² + PAVER TIPO 3= 5614,00 M² - TOTAL= 6426,00 M²

4.2= PAVER COM 8,00CM DE ESPESSURA - ONDE SERÁ O ESTACIONAMENTO - ÁREA OBTIDA ATRÁVES DO PROJETO = TOTAL 1546,85 M²

4.3= PAVER COM 6,00CM DE ESPESSURA - ONDE SERÁ SOMENTE PASSEIO - ÁREA OBTIDA ATRÁVES DO PROJETO = TOTAL 4879,15 M²

5.0 DRENAGEM				
5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	7,56
5.2	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/202	M	168,60
5.3	1.18.CO00114	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,60 X 0,60. AF_12/2020	UND	6,00
5.4	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,56

5.1= 168,60 M X 0,15 X 0,30 = 7,56 M³

5.2= 168,60 METROS DE TUBO PARA DRENAGEM = 168,60 M

5.3= 6,00 UNIDADES DE CAIA COM GRELHA PARA DRENAGEM = 6,00 UNIDADES

5.4= 168,60 M X 0,15 X 0,30 = 7,56 M³

6.0 MOBILIÁRIO (BANCOS E PERGOLADOS)				
6.1	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	123,25
6.2	DMPC-01	#REF!	UND	1,00

6.1= ÁREA OBTIDA ATRÁVES DE PROJETO ARQUITETÔNICO = 123,25 M²

6.2= BANCOS ORGÂNICOS, VALORES OBTIDOS ATRÁVES DE PROJETO ARQUITETÔNICO - A COMPOSIÇÃO JÁ REPRESENTA TODOS OS 07 BANCOS.

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS

MUNICÍPIO: ITAPORÃ MS

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS

BDI: 23,61%

DATA BASE: SINAPI 12/2025 NÃO DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Cód. SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
7.0 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA				
7.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	25,76
7.2	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	572,41

7.1= 572,41 X 0,15 X 0,30 = **25,76 M³**7.2= 572,41 M DE ELETRODUTO PARA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA = **572,41 M**

8.0 INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA PARA FONTE				
8.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,70
8.2	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00
8.3	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	12,00

8.1= 60,00 X 0,15 X 0,30 = **2,70 M³**8.2= 60,00 M DE TUBO PVC SOLDÁVEL PARA INFRAESTRUTURA DE FUTURA FONTE DE ÁGUA = **60,00 M**8.3= 12 UNIDADES DE CURVAS PARA TRAÇADA DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DE PVC SOLDÁVEL = **12,00 UNIDADES**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODOLPHO ARAUJO OKU
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MS18779D

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS
MUNICÍPIO: ITAPORÃ MS
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOSÉ - ITAPORÃ - MS
DATA BASE: SINAPI 12/2025 NÃO DESONERADO

BDI: 23,61%

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES							
DMPC-01		FONECIMENTO E INTALAÇÃO DE 07 BANCOS ORGÂNICOS EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO. (COMPOSIÇÃO REPRESENTA TODOS OS 07 BANCOS).					UND
Item	Cód. SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit. (R\$)	V.Unit. C/BDI	V.Total C/BDI
1.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	5,54	R\$ 509,62	R\$ 629,94	R\$ 3.489,87
1.2	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	5,54	R\$ 294,82	R\$ 364,43	R\$ 2.018,92
1.3	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	47,86	R\$ 15,09	R\$ 18,65	R\$ 892,72
1.4	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	55,45	R\$ 54,78	R\$ 67,71	R\$ 3.754,71
1.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 27,11	R\$ 33,51	R\$ 1.340,42
1.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 21,72	R\$ 26,85	R\$ 536,96
						TOTAL	R\$ 12.033,60

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES							
DMPC-02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPOSTA POR ENGENHEIRO, MESTRE DE OBRA E ENCARREGADO GERAL					UND
Item	Cód. SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit. (R\$)	V.Unit. C/BDI	V.Total C/BDI
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	62,00	R\$ 134,27	R\$ 165,97	R\$ 10.290,21
1.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 42,39	R\$ 52,40	R\$ 7.545,35
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 33,92	R\$ 41,93	R\$ 6.037,70
						TOTAL	R\$ 23.873,26

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES							
DMPC-03		DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE FORMA MECÂNICA					M²
Item	Cód. SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit. (R\$)	V.Unit. C/BDI	V.Total C/BDI
1.1	53858	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	0,20	R\$ 45,30	R\$ 56,00	R\$ 11,19
						TOTAL	R\$ 11,19

Itaporã/MS, 23 de Fevereiro de 2026


RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODOLPHO ARAUJO OKU
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MS18779D

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

Rev 02

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de edifícios

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:*

NÃO

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)

3,65%

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

5,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*

100,00%

ISS LÍQUIDO

5,00%

TOTAL IMPOSTOS

8,650%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,05%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,02%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,64%
Impostos				8,650%

$$BDI\% = \left[\frac{(1 + AC\% + R\% + S\% + G\%) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%)}{(1 - I\%)} \right] - 1$$

BDI CALCULADO

23,61%

BDI CONFORME

LIMITES DO BDI	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	20,34%	22,12%	25,00%



Documento assinado digitalmente
 RODOLPHO ARAUJO OKU
 Data: 04/05/2026 10:29:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320260024573

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

RODOLPHO ARAUJO OKU

RNP: 1313622567

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: MS18779

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ MS

CPF/CNPJ: 03.156.999/0001-50

Rua: RUA DUQUE DE CAXIAS

Bairro: CENTRO

Número: 250

Cidade: ITAPORÃ

UF: MS

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 20/02/2026

CEP: 79.890-003

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	250	PREFEITURA	ITAPORÃ	MS	BRA	79.890-003	
Data de Início: 20/02/2026		Previsão Término: 31/12/2027			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ MS			CPF/CNPJ: 03.156.999/0001-50			
Finalidade:								

4. Atividades Técnicas

Elaboração			Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Edificações -> de reforma de edificação	em materiais mistos	1,0000	unidade (un)
Projeto	Construção Civil -> Edificações -> de reforma de edificação	em materiais mistos	1,0000	unidade (un)
Fiscalização			Quantidade	Unidade
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Edificações -> de reforma de edificação	em materiais mistos	1,0000	unidade (un)
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

Elaboração de projeto, orçamento e fiscalização da reforma da Praça São José. Itaporã-MS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

019.638.851-12 - RODOLPHO ARAUJO OKU

03.156.999/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ MS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1320260023934

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso do Sul

Isento conforme Resolução 1.067/2015

Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 23/02/2026

Valor Pago: R\$ 0,00



Documento assinado digitalmente

RODOLPHO ARAUJO OKU

Data: 23/02/2026 17:19:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Processo 58/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://itapora.flowdocs.com.br/public/assinaturas/054C8D1C72904A57B68FD2987625EC93>





DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 005206/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5161717443630542

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.156.999/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 08, CENTRO - ITAPORÃ-MS

MUNICÍPIO

ITAPORA

UF

MS

CEP

79890-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 34512051

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Praças públicas / 2.12.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Praças públicas" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 16 de Março de 2026

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

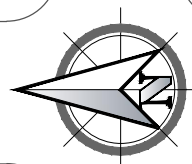
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 16/03/2026, às 09:11:58 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



5161717443630542





Rua Pedro Celestino Correa Da Costa

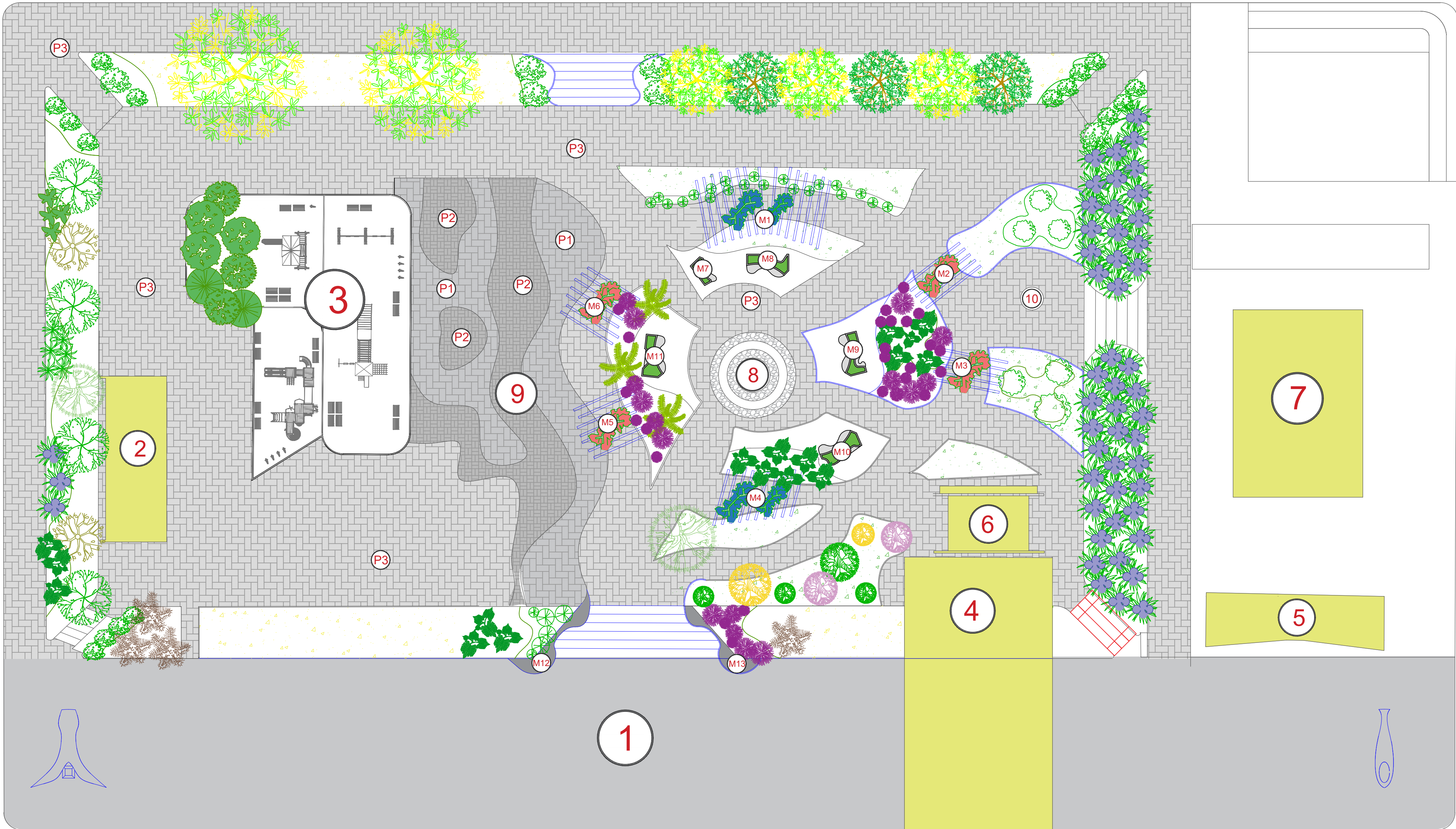
Rua Fernando Correa da Costa

Rua Duque de Caixias.

Av. São José

Implantação

ESC. 1/300



LEGENDA

EXISTENTE	Á CONSTRUIR
1 CALÇADÃO	8 FONTE INTERATIVA E PEDRAS
2 BANHEIROS	9 ESPAÇO LIVRE
3 PARQUINHO	10 BIBLIA
4 PALCO	11 RAMPA
5 LIVRARIA	
6 VESTIÁRIO	
7 PREFEITURA	

MOBILIARIO

M1 PERGOLA 1	M7 BANCO 1
M2 PERGOLA 2	M8 BANCO 2
M3 PERGOLA 3	M9 BANCO 3
M4 PERGOLA 4	M10 BANCO 4
M5 PERGOLA 5	M11 BANCO 5
M6 PERGOLA 6	M12 BANCO 6
	M13 BANCO 7

PAVERS

AREA	AREA
P1 PAVER TIPO 1	445,00 m²
P2 PAVER TIPO 2	367,00 m²
P3 PAVER TIPO 3	5.614,00 m²

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO ARQUITETÔNICO

FLS: 1/2

Título: PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA SÃO JOSE

Tipologia: URBANO

Ativ./ Uso: LAZER

Local: Av. São José, Rua Pedro Celestino Correa Da Costa, Rua Fernando Correa da Costa, Rua Duque de Caixias.

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPORÃ-MS

Conteúdo: IMPLANTAÇÃO

SITUAÇÃO DO IMÓVEL NA QUADRA

ESCALA INDICADA

RUA PEDRO CELESTINO CORREA DA COSTA

AV. SÃO JOSÉ

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA

RUA DUQUE DE CAIXIAS

Assinaturas:
Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG CIVIL RODOLPHO ARAUJO OKU
CREA - MS 18779 - D

L.U.O.S.

ÁREAS:

Área do Terreno	-	m²
Taxa de Ocupação - TO	-	%
Taxa Permeabilidade do Solo - TPS	-	%
Existente	-	m²
A Demolir	+000.00	m²
Pav. Térreo	000.00	m²
Pav. Superior	000.00	m²
A Substituir	+ 00.00	m²
Pav. Térreo	000.00	m²
Pav. Superior	000.00	m²
A Construir	-	m²
Pav. Térreo	-	m²
Pav. Superior	000.00	m²
A Regularizar	+00.00	m²
Pav. Térreo	000.00	m²
Pav. Superior	000.00	m²
TOTAL DA CONSTRUÇÃO	-	m²
Área	00.00	m²
Área	00.00	m²

Árvores no imóvel: (x)SIM ()NÃO

Prefeitura: A Responsabilidade Civil pelos Serviços de Projeto, Cálculo e Especificações cabe aos seus Autores e Responsáveis Técnicos, e pela Execução da Obra, aos Profissionais que as Construírem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
Secretaria Municipal de Planejamento
APROVADO
Pelo nº _____/_____
ITAPORÃ-MS ____/____/____



ESC. 1/300

LEGENDA	
EXISTENTE	Â CONSTRUIR
1 CALÇADÃO	8 FONTE INTERATIVA E PEDRAS
2 BANHEIROS	9 ESPAÇO LIVRE
3 PARQUINHO	10 BIBLIA
4 PALCO	RAMPA
5 LIVRARIA	
6 VESTIÁRIO	
7 PREFEITURA	

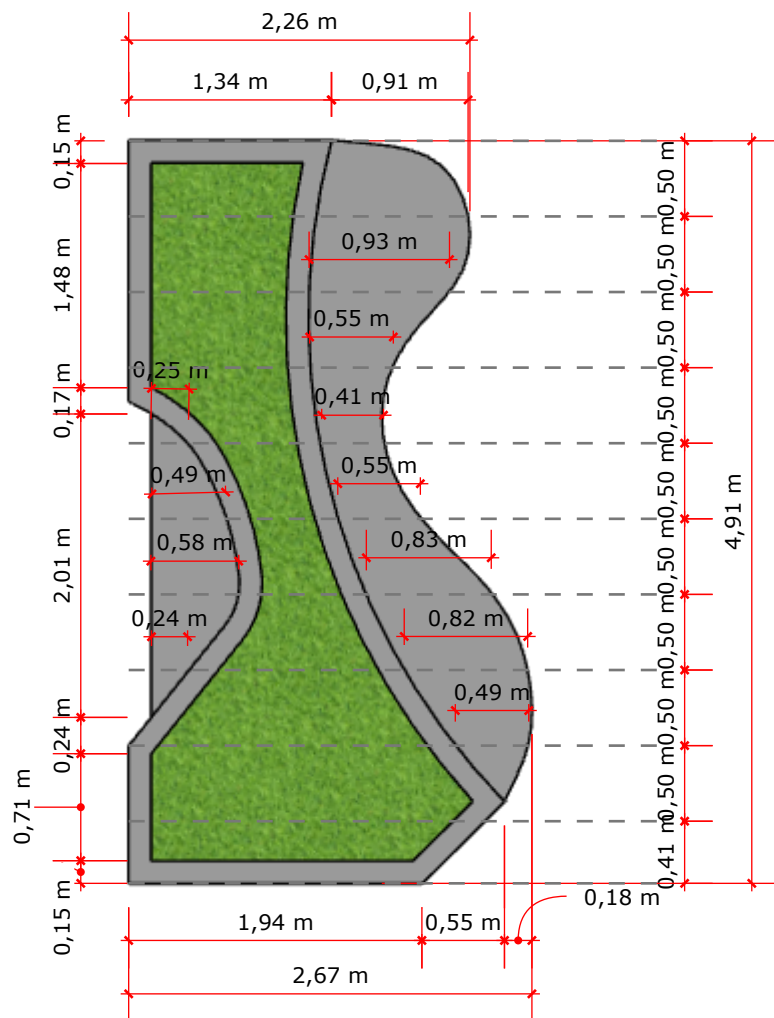
AMBIENTE: FONTE
IMAGEM: VISTAS
BANCO TIPO 1

VISTA 3

**TODAS AS MEDIDAS DEVERAO SER CONFERIDAS
IN LOCO ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO**

01

VISTA 4



TOPO
Escala 1/50

VISTA 1

PROJETO EXECUTIVO BANCOS

CLIENTE: PREFEITURA DE ITAPORA

DATA: MAIO/2026

VISTA 2



VISTA 1
Escala 1/50



VISTA 3
Escala 1/50



VISTA 2
Escala 1/50



VISTA 4
Escala 1/50

AMBIENTE: FONTE
IMAGEM: VISTAS
BANCO TIPO 2

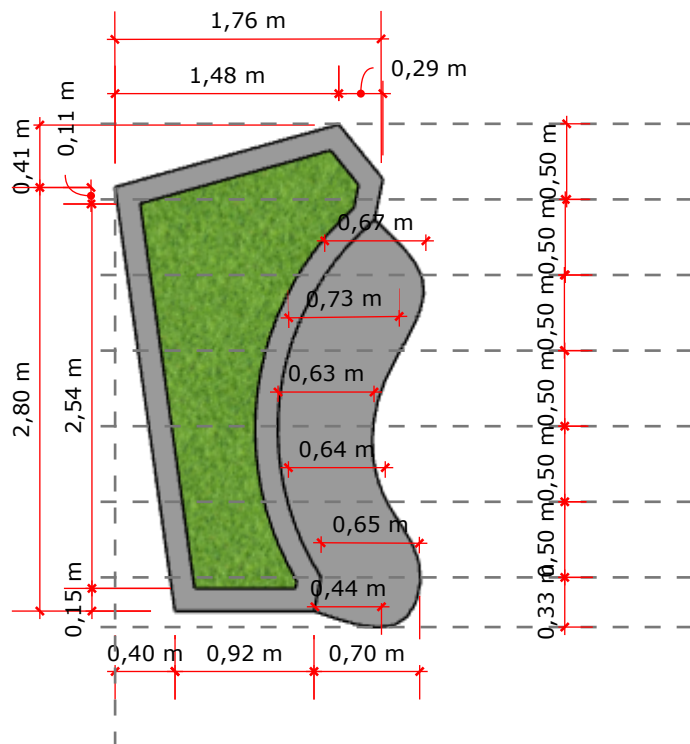
**TODAS AS MEDIDAS DEVERAO SER CONFERIDAS
IN LOCO ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO**

02

VISTA 4



VISTA 3



TOPO
Escala 1/50

VISTA 1



VISTA 2



VISTA 1
Escala 1/50



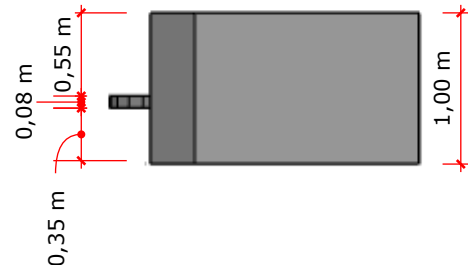
VISTA 2
Escala 1/50



VISTA 3
Escala 1/50



VISTA 4
Escala 1/50



PROJETO EXECUTIVO BANCOS

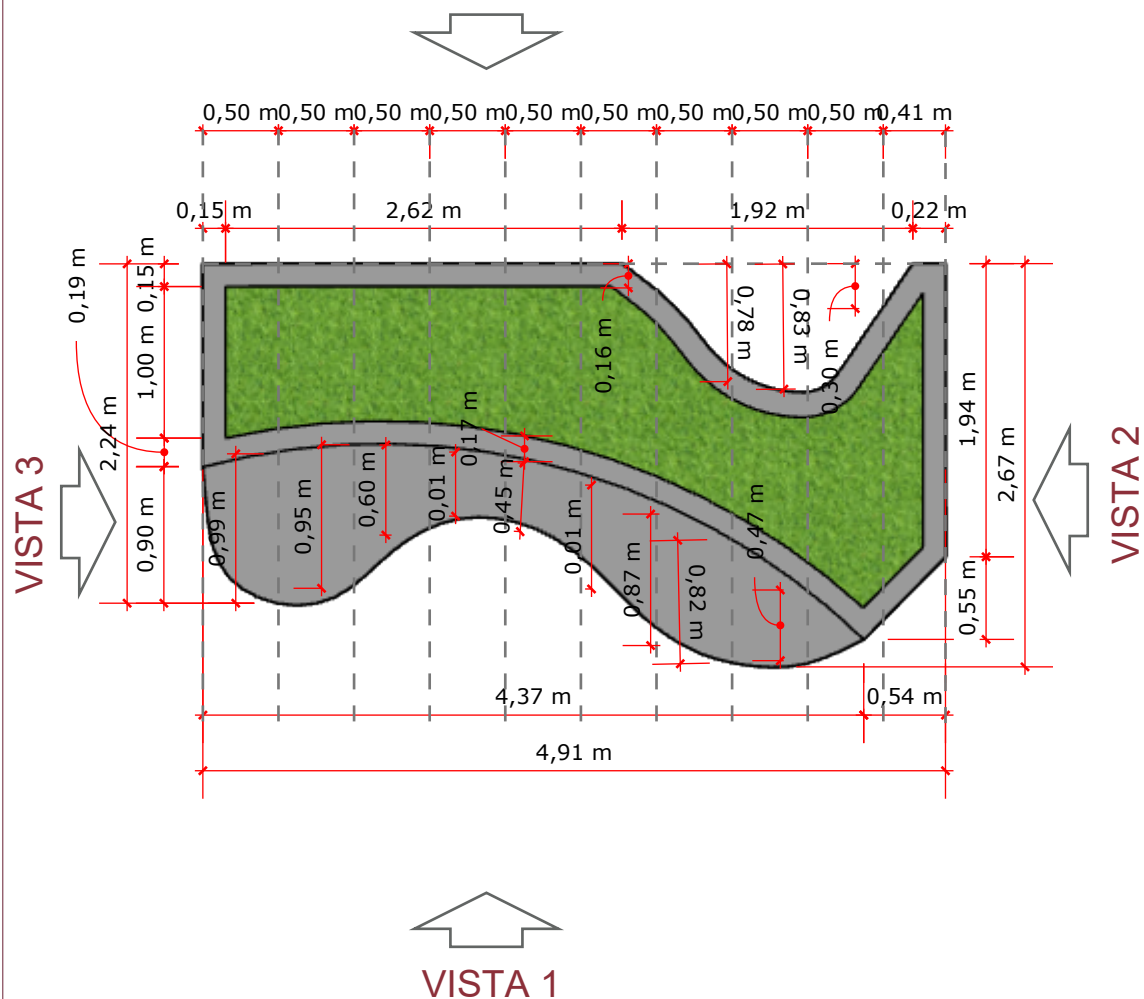
CLIENTE: PREFEITURA DE ITAPORA
DATA: MAIO/2026

AMBIENTE: FONTE
IMAGEM: VISTAS
BANCO TIPO 3

VISTA 4

**TODAS AS MEDIDAS DEVERAO SER CONFERIDAS
IN LOCO ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO**

03

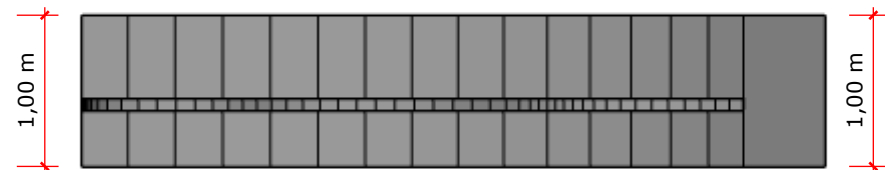


TOPO
Escala 1/50

PROJETO EXECUTIVO BANCOS

CLIENTE: PREFEITURA DE ITAPORA

DATA: MAIO/2026



VISTA 1
Escala 1/50



VISTA 2
Escala 1/50



VISTA 3
Escala 1/50



VISTA 4
Escala 1/50

AMBIENTE: FONTE
IMAGEM: VISTAS
BANCO TIPO 4

**TODAS AS MEDIDAS DEVERAO SER CONFERIDAS
IN LOCO ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO**

04

VISTA 3

TOPO
Escala 1/50

PROJETO EXECUTIVO BANCOS

CLIENTE: PREFEITURA DE ITAPORA
DATA: MAIO/2026

VISTA 4

VISTA 1

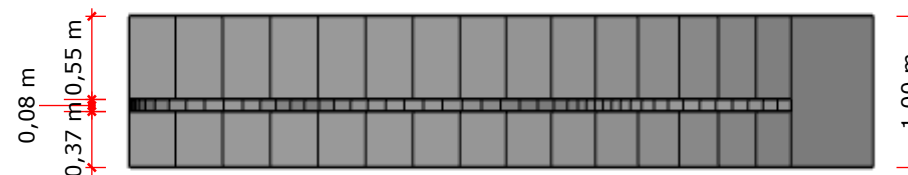
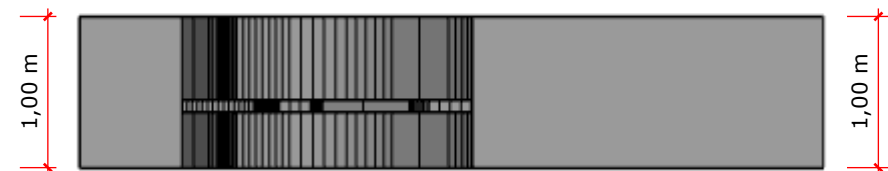
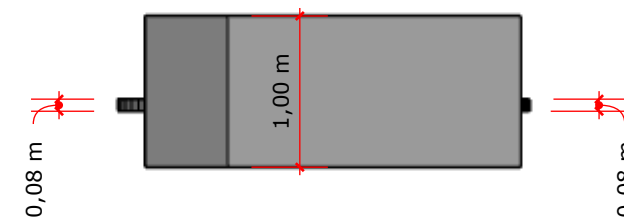
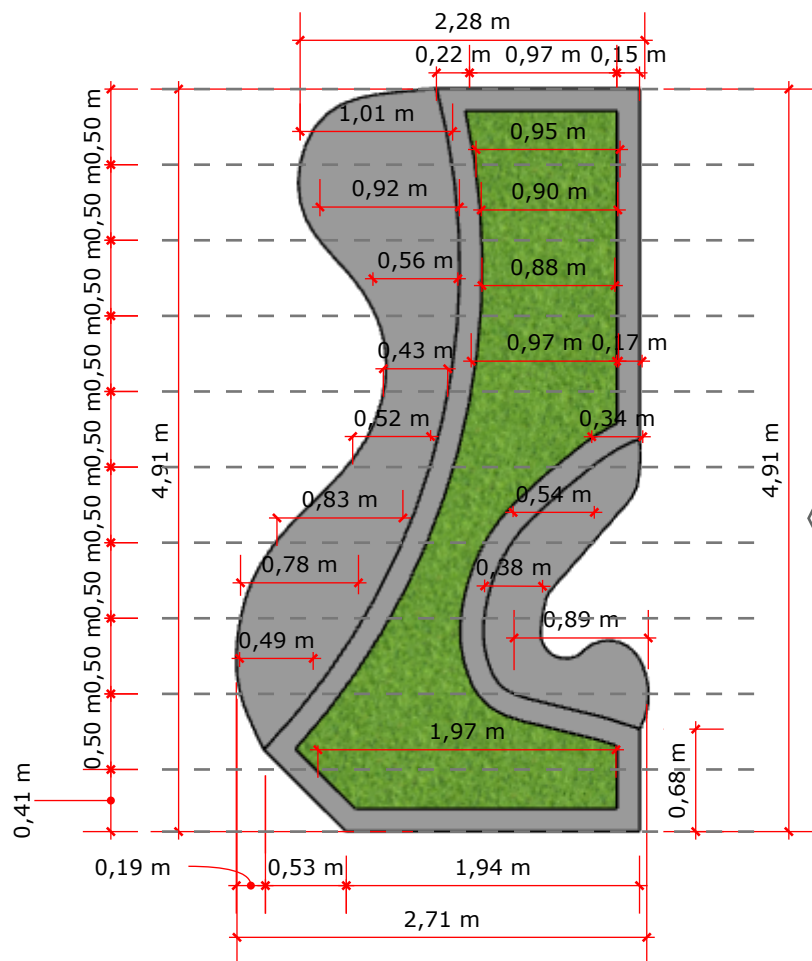
VISTA 2

VISTA 1
Escala 1/50

VISTA 2
Escala 1/50

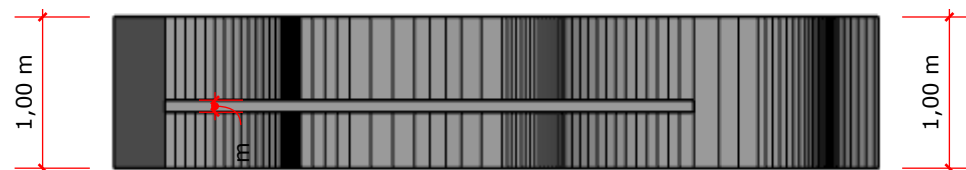
VISTA 3
Escala 1/50

VISTA 4
Escala 1/50

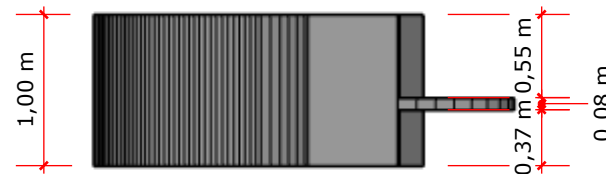


**TODAS AS MEDIDAS DEVERAO SER CONFERIDAS
IN LOCO ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO**

05



VISTA 1
Escala 1/50



VISTA 2
Escala 1/50



VISTA 3
Escala 1/50



VISTA 4
Escala 1/50

TOPO
Escala 1/50

PROJETO EXECUTIVO BANCOS

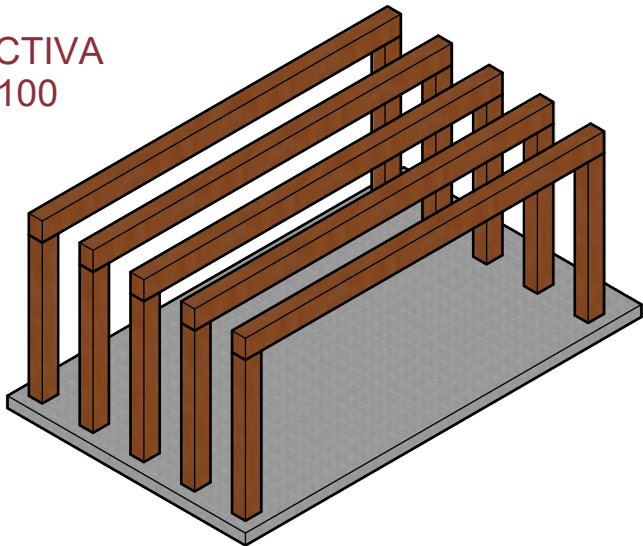
CLIENTE: PREFEITURA DE ITAPORA

DATA: MAIO/2026

Documento assinado digitalmente
RODOLPHO ARAUJO OKU
Data: 23/06/2026 08:53:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

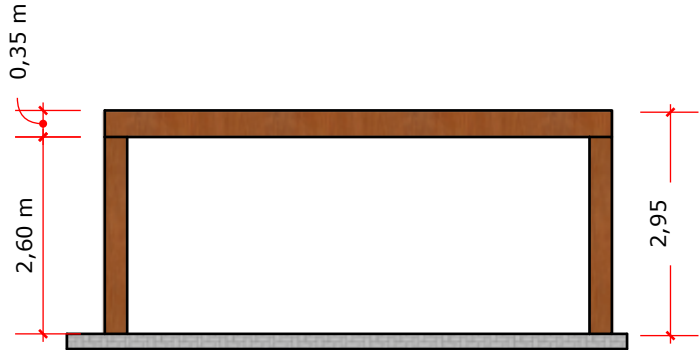
AMBIENTE: FONTE
IMAGEM: VISTAS
PERGOLADO TIPO 1

PERSPECTIVA
Escala 1/100

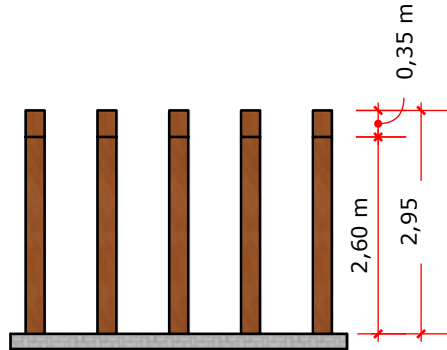


TODAS AS MEDIDAS DEVERAO SER CONFERIDAS
IN LOCO ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO

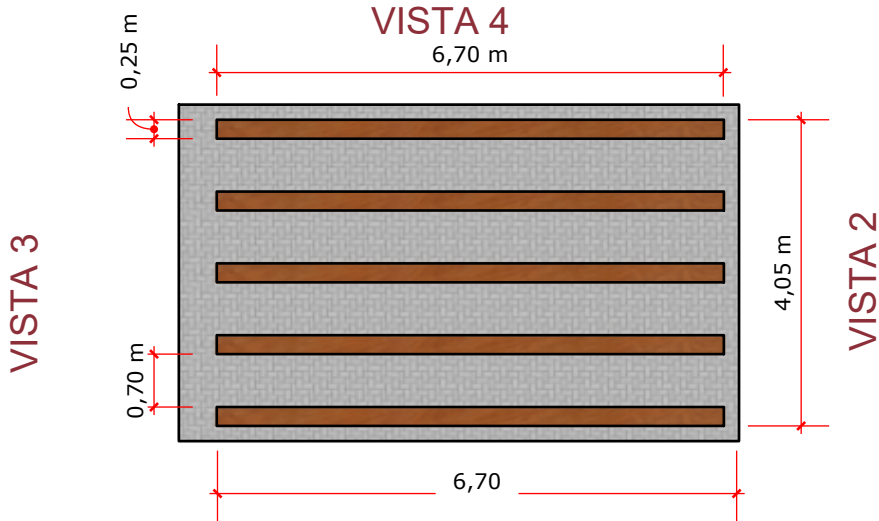
01



VISTA 1
Escala 1/100

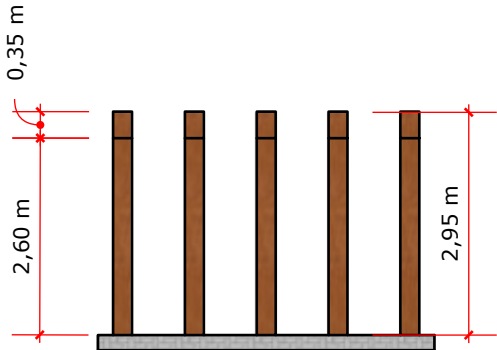


VISTA 2
Escala 1/100

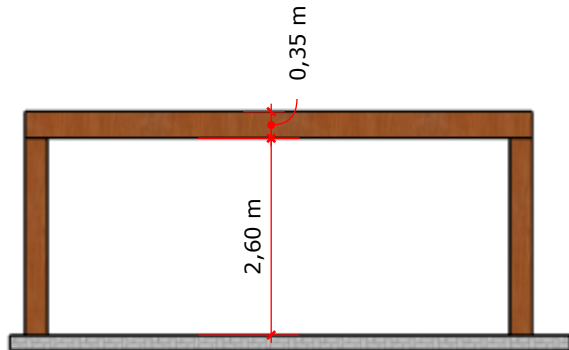


VISTA 3

VISTA 2



VISTA 3
Escala 1/100



VISTA 4
Escala 1/100

TOPO
Escala 1/100

VISTA 1

PROJETO EXECUTIVO PERGOLA

CLIENTE: PREFEITURA DE ITAPORA
DATA: JUNHO 2026



Documento assinado digitalmente
RODOLPHO ARAUJO OKU
Data: 23/06/2026 08:52:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA OBRA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____ DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizara visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que conhecemos as condições dos locais para execução do objeto, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho; ASSUMIMOS todo e qualquer risco e total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas. Prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Memorial Descritivo e dos demais anexos que compõem a Concorrência Eletrônica de nº 004/2026.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

(localidade)____, de ____de_____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF n.º _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Que se compromete a apresentar toda documentação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa no ato da assinatura do contrato (compromisso de vinculação contratual futura).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e (ou) criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa ou procurador)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara o enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

(localidade)_____, de ____de_____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO

À

Nome do Órgão/Entidade

Endereço

Processo Licitatório nº 058/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **endereço completo**, por intermédio de seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

Dispõe ou terá à sua disposição, por ocasião da execução contratual, **todos os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado**, considerados **necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto da licitação**, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que se responsabiliza integralmente pela disponibilização e manutenção das condições declaradas durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, data.

Nome do representante legal
Cargo

Razão Social da Empresa

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Proponente (Razão Social):****Inscrição no CNPJ/MF:****Inscrição Estadual:****Endereço:****Cidade/Estado:****Telefone:****E-mail:****Nome do Representante Legal da Licitante:****Cargo:****Carteira de Identidade:****CPF:****Concorrência : Edital nº ____/2026****Processo Licitatório: nº ____/2026****PROPOSTA DE PREÇO**

Após cuidadoso exame e estudo do edital em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **(especificar o objeto)**, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma e demais especificações do edital.

Nossa proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é de R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de Execução: (____) dias, conforme consta no Cronograma Físico Financeiro;

Condições de pagamento: através de medições ou avaliações parciais dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada.

Para efeito de participação no certame em referência, declaramos:

Que todos os documentos foram recebidos, incorporados ao edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação e que temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega.

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de edital.

Atenciosamente,

Local/data, _____, _____ de _____

CARIMBO C.N.P.J_____
Assinatura do representante Legal

ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, E A EMPRESA

I - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DE ITAPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede a Rua -----, s/nº, Centro, CEP 79.890-000,

Itaporã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, nº, cidade

..... CEP Estado, doravante denominada **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o(a) Sr, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua, nº... Bairro nesta cidade, portador do RG nº e CPF e a **CONTRATADA** o Sr residente e domiciliado à Rua, nº..... no Bairro cidade, portador do RG

nº..... e CPF nº

Tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxx/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contrato tem fundamento legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de **administrativo licitatório nº ____/2026**.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Projeto Básico;

1.4 O Edital

1.5 A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento, como também a Matriz de Risco (se for o caso) do objeto constam no Termo de Referência.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 combinado com o Art. 92, inciso II, da Lei nº Federal n.º 14.133/21 e alterações.

6.2 Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

6.3 Os pagamentos devidos a licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

6.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

6.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município de Itaporã, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

6.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

6.9 O Município não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação

da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

6.10 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.11 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.12 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.13 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.15 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.19 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.20 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.21 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.23 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.24 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.25 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.27 Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.28 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.29 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.30 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.31 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.32 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja____, de_____, de_____.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

8.10 Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.12 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento de qualquer natureza para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso

do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior para prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber), Prova de Regularidade Estadual (quando couber) e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (quando couber).

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.21 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.22 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

9.23 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.25 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização

ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

9.39 O gerenciamento dos resíduos e destinação originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.41 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos;

9.42 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44 A Contratada é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1.01 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

10.1.02 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.1.03 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.1.04 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, salvo na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, caso em que o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

10.1.05 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.1.06A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nosubitem anterior, observada a legislação que rege a matéria;

10.1.07A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante em conta vinculada;

10.1.08Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

10.1.09No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

10.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá serajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

10.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, oContratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadosda data em que for notificada;

10.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.1.13 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.14 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato deseguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

10.1.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.1.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

10.1.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratantecom o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.1.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

10.1.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 GARANTIA DO OBJETO

10.2.01 O prazo de garantia do objeto da contratação será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

10.2.02 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5

(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto executado, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

02.10.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA 15.451.1039.4023.0000 – Manter a Infraestrutura Urbana e Vias Públicas

FONTE DE RECURSO: 2.720.0000

NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

02.10.00 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA 15.451.1039.4023.0000 – Manter a Infraestrutura Urbana e Vias Públicas

FONTE DE RECURSO: 1.700.3110

NATUREZA: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser

justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o fórum da Comarca de Itaporã-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Itaporã-MS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: